



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO III, “f” DA LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL – SC, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de licitação a: “INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES GILMAR LUIS POLLUM E RONNIE ALBERT ZULAUF, NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS, ENTRE OS DIAS 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA EM FLORIANÓPOLIS/SC, REALIZADO PELA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA (UVESC), conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento”.

1.2 QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor Total
01	Inscrição dos servidores Gilmar Luis Pollum e Ronnie Albert Zulauf, no Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, entre os dias 11 a 14 de novembro de 2025, na Assembléia Legislativa de Santa Catarina em Florianópolis/SC, realizado pela Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina (UVESC).	02	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A escolha do prestador do serviço, ocorreu em razão da UVESC ser a responsável pela organização do evento que ocorrerá, entre os dias 11 a 14 de novembro de 2025, o evento acontece em Florianópolis, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, e marca o último grande encontro do ano promovido pela entidade.

A expectativa é de reunir um público recorde de vereadores, vereadoras e servidores





de todo o Estado, fortalecendo a integração e a qualificação do Legislativo municipal catarinense.

A programação inclui palestras nacionais, painéis e oficinas que irão debater temas como agricultura, políticas de segurança pública, democracia sem violência contra as mulheres, impactos da reforma tributária, ICMS Educação e muitos outros.

Durante o evento também será realizada a entrega do Prêmio Boas Práticas, que reconhece projetos inovadores desenvolvidos pelas câmaras municipais.

A participação no Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, promovido pela UVESC, justifica-se pela relevância do evento para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas exercidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A troca de experiências com representantes de outros municípios e a possibilidade de acesso a conteúdos técnicos e jurídicos atualizados contribuem diretamente para a qualificação profissional e institucional, refletindo na melhoria do atendimento à população e na eficácia da atuação legislativa.

Dessa forma, a participação no congresso configura-se como uma oportunidade estratégica de capacitação, sendo plenamente justificada no interesse público;

Considerando que o serviço é prestado exclusivamente pela empresa contratada, inviabilizando assim, a possibilidade de competição com demais fornecedores;

Ante o exposto, e com lastro nos princípios basilares que regem a administração pública, justifica-se a aquisição em tela, respeitando o texto disposto nos arts. 72, I, e 74, III alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CONTRATADO

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA – UVESC, CNPJ: 76.875.731/0001-42.

4. DOCUMENTOS

A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Financeira, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo considerados aceitos os documentos publicados no Diário Oficial ou os que tiverem o carimbo do órgão competente.





- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, contante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2.025	
975	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.339.9039.000.000.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
150070000100	Recursos Ordinários

6. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação, foi apresentado o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por inscrição para associados, totalizando assim, o valor de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) para 02 inscrições.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da execução, objeto desta inexigibilidade, será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal e após atesto do setor competente.





8. CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo de execução: entre os dias 11 a 14 de novembro de 2025, que acontece em Florianópolis, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, e marca o último grande encontro do ano promovido pela entidade.

A programação inclui palestras nacionais, painéis e oficinas que irão debater temas como agricultura, políticas de segurança pública, democracia sem violência contra as mulheres, impactos da reforma tributária, ICMS Educação e muitos outros e durante o evento também será realizada a entrega do Prêmio Boas Práticas, que reconhece projetos inovadores desenvolvidos pelas câmaras municipais.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.7 A Câmara de Vereadores não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 10.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3 Efetuar o treinamento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da





respectiva nota fiscal;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço prestado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

11.2 A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

11.4 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

11.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133;

11.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21;

11.7 Fica designado, como fiscal o servidor Adilson Maia, inscrito no CPF nº 903.***.***-34.





11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será entre os dias 11 a 14 de novembro de 2025, observados os devidos créditos orçamentários, para fins administrativos e financeiros, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá a Câmara de Vereadores revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2025.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência visa a **INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES GILMAR LUIS POLLUM E RONNIE ALBERT ZULAUF, NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS, ENTRE OS DIAS 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA EM FLORIANÓPOLIS/SC, REALIZADO PELA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA (UVESC).**

A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela previsão expressa no art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, e art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente à inscrição de Servidores e Vereadores em cursos, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
01	Inscrição dos servidores Gilmar Luis Pollum e Ronnie Albert Zulauf, no Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, entre os dias 11 a 14 de novembro de 2025, na Assembléia Legislativa de Santa Catarina em Florianópolis/SC, realizado pela Federação das Câmaras de Vereadores de	02	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00





	Santa Catarina (UVESC).			
--	-------------------------	--	--	--

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.3 Código CNAE: não se aplica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A escolha do prestador do serviço, ocorreu em razão da UVESC ser a responsável pela organização do evento que ocorrerá, entre os dias 11 a 14 de novembro de 2025, o evento acontece em Florianópolis, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, e marca o último grande encontro do ano promovido pela entidade.

A expectativa é de reunir um público recorde de vereadores, vereadoras e servidores de todo o Estado, fortalecendo a integração e a qualificação do Legislativo municipal catarinense.

A programação inclui palestras nacionais, painéis e oficinas que irão debater temas como agricultura, políticas de segurança pública, democracia sem violência contra as mulheres, impactos da reforma tributária, ICMS Educação e muitos outros.

Durante o evento também será realizada a entrega do Prêmio Boas Práticas, que reconhece projetos inovadores desenvolvidos pelas câmaras municipais.

A participação no Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, promovido pela UVESC, justifica-se pela relevância do evento para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas exercidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A troca de experiências com representantes de outros municípios e a possibilidade de acesso a conteúdos técnicos e jurídicos atualizados contribuem diretamente para a qualificação profissional e institucional, refletindo na melhoria do atendimento à população e na eficácia da atuação legislativa.

Dessa forma, a participação no congresso configura-se como uma oportunidade estratégica de capacitação, sendo plenamente justificada no interesse público;

Considerando que o serviço é prestado exclusivamente pela empresa contratada, inviabilizando assim, a possibilidade de competição com demais fornecedores;



Ante o exposto, e com lastro nos princípios basilares que regem a administração pública, justifica-se a aquisição em tela, respeitando o texto disposto nos arts. 72, I, e 74, III alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender a necessidade da Presidência e Diretoria na participação do Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, que acontece em Florianópolis, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, e marca o último grande encontro do ano promovido pela entidade.

4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação lastreada no Art. 72, I, e art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica

6.2 Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá:

7.1 Prazo de execução: O Congresso será realizado nos dias 11 a 14 de novembro de 2025, a programação inclui palestras nacionais, painéis e oficinas que irão debater temas como agricultura, políticas de segurança pública, democracia sem violência contra as mulheres, impactos da reforma tributária, ICMS Educação e muitos outros e durante o evento também será realizada a entrega do Prêmio Boas Práticas, que reconhece projetos inovadores desenvolvidos pelas câmaras municipais

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente





designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do serviço a ser executado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A proposta foi encaminhada no dia 06 de novembro de 2025, haja vista a impossibilidade da realização de uma pesquisa de preços com mais fornecedores em razão do caráter personalíssimo da contratação em tela.

Desta feita, a escolha do prestador do serviço, **Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina (UVESC)**, CNPJ: 76.875.731/0001-42, ocorreu em razão de tratar-se de um Congresso Estadual específico, organizado e ministrado nesse momento pela empresa ora mencionada, para o serviço, isto posto, a modalidade da aquisição ocorrerá conforme os ditames do art. 74, III alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO





O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo em até 10 (dez) dias úteis, e conforme ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de confirmação da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara Municipal de Vereadores.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2025	
975	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
333903900000000	Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
15007000100	Recursos Ordinários

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato;

13.1.2 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

13.1.3 Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de





- gerenciar os respectivos quantitativos;
- 13.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas realizadas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.5 Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 13.1.6 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 13.1.7 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 13.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 13.1.9 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.1.10 O órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:





- 14.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.1.2 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 14.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes do cumprimento da presente contratação;
- 14.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente aquisição;
- 14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 14.1.7 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 14.1.8 Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA

SIM NÃO

Não haverá garantia de proposta.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.





18. DA VISITA TÉCNICA

Não haverá exigência de visita técnica, pois, o executante do serviço é o autor da obra.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 07/11/2025.

Jocemari Telma Teixeira

Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RONNIE ALBERT ZULAUF

Diretor Geral

GILMAR LUIS POLLUM

Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2025 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p36e0072agee73>





EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 49/2025

GILMAR LUIS POLLUM

Presidente da Câmara

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2025 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse: <https://c.ipm.com.br/p36e0072a9ee73>

